



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 16384/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada que atue como Agente de Integração, visando à operacionalização do Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como para a execução de processo seletivo público, para recrutamento, seleção e contratação de estagiários do ensino médio – formação geral ou profissional, superior e pós-graduação.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FORMULADOS POR EMPRESAS
INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME

Foi realizado pedido de esclarecimento por empresa interessada no certame no dia 03 de agosto de 2023. Nos termos item 3.3 do edital a solicitação encontra-se intempestiva.

“3.3 Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email licitacao@trt5.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.”

Todavia em razão da busca pela obediência aos princípios da transparência, eficiência e publicidade os autos foram encaminhados ao setor requisitante que apesar do tempo exíguo para respostas dos esclarecimentos formulados forneceu o que melhor lhes coube.

PERGUNTAS DA EMPRESA

“1 - Verifica-se que o Edital e seus anexos não dispõem informações acerca do pagamento das bolsas auxílio dos estagiários, deste modo, questiona-se: O pagamento das bolsas será realizado diretamente pela Contratante ou deverá o Agente de Integração efetuar o repasse? Em caso de repasse, qual será o prazo para repassar aos estagiários os valores correspondentes creditados previamente ao Agente de Integração por parte da Contratante?”

2 - *Verifica-se que o item 7.3. do Termo de Referência menciona aplicação de processo seletivo de estagiários, contudo, o modo de seleção não é totalmente especificado. O item menciona realização de provas de conhecimento, ou por outra metodologia. Que outra metodologia seria aceita para tal processo?*

3- *Quais conteúdos devem ser abordados nas provas do processo seletivo? De quem será a responsabilidade pela elaboração das questões?*

4- *O processo seletivo poderá ser realizado de forma on-line?*

5 – *Se em razão da rotatividade, não houver um quantitativo suficiente de estudantes aprovados, para o preenchimento de todas as vagas, poderá ser realizado um processo seletivo simplificado, mediante apenas a análise curricular?*

6 - *Qual o quantitativo de estagiários com contratos ativos atualmente?*

7 - *A coleta das assinaturas de forma eletrônica, com a utilização de uma plataforma de terceiros (Clicksign, Docusign, Autentique, dentre outras), será considerada como subcontratação?*

8- *O Parágrafo único do art. 7º da legislação do estágio estabelece que o plano de atividades dever ser elaborado em acordo com o estagiário, a concedente e à instituição de ensino. Dessa forma cabe à concedente e não ao agente de integração indicar as atividades que serão realizadas. Assim solicita-se a retificação do item 7.23 das Obrigações da Contratada, no termo de referência.”*

RESPOSTAS DO SETOR TÉCNICO

1) *Verifica-se que o Edital e seus anexos não dispõem informações acerca do pagamento das bolsas auxílio dos estagiários, deste modo, questiona-se: O pagamento das bolsas será realizado diretamente pela Contratante ou deverá o Agente de Integração efetuar o repasse? Em caso de repasse, qual será o prazo para repassar aos estagiários os valores correspondentes creditados previamente ao Agente de Integração por parte da Contratante?*

R: Informamos que o pagamento da bolsa dos estagiários(as) será realizado diretamente pela Contratante.

2) *Verifica-se que o item 7.3. do Termo de Referência menciona aplicação de processo seletivo de estagiários, contudo, o modo de seleção não é totalmente especificado. O item menciona realização de provas de conhecimento, ou por outra metodologia. Que outra metodologia seria aceita para tal processo?*

R: De acordo com o item 7.3 do anexo I do Edital, cabe à contratada realizar processo seletivo público para selecionar estagiários de curso médio, educação profissional e curso superior, nas modalidades de graduação e pós-graduação, mediante a realização de provas de conhecimento, ou por outra metodologia, a ser definida pelo TRT5 em comum acordo com o Agente de Integração. (grifo nosso). O atual normativo de estágio do Tribunal preconiza, no artigo 7º, § 1º, que os processos seletivos serão realizados mediante seleção pública,

respeitando a impessoalidade e por meio de prova de conhecimentos (Instrução Normativa TRT5 GP n. 2 de 21/03/2022). No caso de haver alguma alteração no normativo, o agente de integração será comunicado para, em comum acordo com o Tribunal, efetuar os ajustes.

3- Quais conteúdos devem ser abordados nas provas do processo seletivo? De quem será a responsabilidade pela elaboração das questões?

R: O item 7.3 do anexo I do Edital é claro ao indicar a responsabilidade da contratada na realização de processo seletivo público para selecionar estagiários de curso médio, educação profissional e curso superior, nas modalidades de graduação e pós-graduação, mediante a realização de provas de conhecimento.

4) O processo seletivo poderá ser realizado de forma on-line?

R: De acordo com o item 7.3 do anexo I do Edital, cabe à contratada realizar processo seletivo público para selecionar estagiários de curso médio, educação profissional e curso superior, nas modalidades de graduação e pós-graduação, mediante a realização de provas de conhecimento, ou por outra metodologia, a ser definida pelo TRT5 em comum acordo com o Agente de Integração.(grifo nosso). Salientamos que não vemos óbice à aplicação de prova de conhecimento on-line desde que resguardado a lisura do processo seletivo público.

5 – Se em razão da rotatividade, não houver um quantitativo suficiente de estudantes aprovados, para o preenchimento de todas as vagas, poderá ser realizado um processo seletivo simplificado, mediante apenas a análise curricular?

R: Não. O Termo de Referência é claro no item 7.3 quando dispõe que cabe à contratada realizar processo seletivo público para selecionar estagiários de curso médio, educação profissional e curso superior, nas modalidades de graduação e pós-graduação, mediante a realização de provas de conhecimento, ou por outra metodologia, a ser definida pelo TRT5 em comum acordo com o Agente de Integração.(grifo nosso). A metodologia vigente, conforme Instrução Normativa TRT5 GP n. 2 de 21/03/2022 (art. 7º, §1º), é a realização de provas de conhecimento. Sinalizamos também que no item 7.15 é definido que o Tribunal poderá solicitar à contratada a promoção de até 4 (quatro) processos seletivos públicos a cada 12 (doze) meses de vigência contratual.

6 - Qual o quantitativo de estagiários com contratos ativos atualmente?

R: O quantitativo de vagas ocupadas no mês de julho 2023 está devidamente publicado no Portal Transparência do TRT5.

7 - A coleta das assinaturas de forma eletrônica, com a utilização de uma plataforma de terceiros (Clicksign, Docusign, Autentique, dentre outras), será considerada como subcontratação?

R: Tal questionamento não se refere à esclarecimentos do Edital.

8- O Parágrafo único do art. 7º da legislação do estágio estabelece que o plano de atividades deve ser elaborado em acordo com o estagiário, a concedente e à instituição de ensino. Dessa forma cabe à concedente e não ao agente de integração indicar as atividades que serão realizadas. Assim solicita-se a retificação do item 7.23 das Obrigações da Contratada, no termo de referência.

R: O quanto solicitado no mencionado item encontra amparo no inciso II, §1º do art. 5º da Lei 11.788/2008, que dispõe que cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio ajustar suas condições de realização.

Outrossim, informamos aos licitantes que com as informações prestadas não houve alterações substanciais que afetassem a elaboração das propostas. Assim, a data da licitação se mantém a mesma originalmente designada.

CIENTIFIQUE-SE A EMPRESA QUESTIONANTE E DIVULGUE-SE ESTE ESCLARECIMENTO pela Internet na página deste Tribunal, de modo a atingir o maior número possível de interessados.

Salvador, 04 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente
Eunápio U. Duarte Júnior
Coordenadoria de Licitações e Contratos